

AUXÍLIO TRANSPORTE

Perguntas Frequentes

Sobre o que se trata a ação?

A ASSEJUS está executando o título judicial do Processo nº 1005228-26.2018.4.01.3400, ação por meio da qual discutiu o pagamento do auxílio-transporte e a sua contraprestação de 6%.

A exigência de contraprestação no valor de 6% sobre o vencimento do cargo ou função comissionada foi instituída pela Resolução TJDFT nº 7/2013, assim como a restrição do recebimento da indenização por servidores(as) que utilizassem transporte público.

Com o trânsito em julgado do processo, restou assegurado aos(às) associados(as) que estão presentes na ação o direito do auxílio-transporte para o deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, independentemente do meio de transporte utilizado, afastando-se, ainda, a exigência do pagamento da contrapartida (6%) ou da comprovação do gasto.

Assim, os servidores e as servidoras associados(as) presentes na ação que deixaram de receber auxílio-transporte em razão do veículo utilizado ou do valor da contraprestação, ou que receberam o auxílio, porém que tiveram descontados de seus contracheques o valor de 6%, poderão executar.

São os valores referentes a qual período?

Serão calculados os valores referentes a março de 2013 até setembro de 2022, quando da efetiva regularização pelo Tribunal, observada a prescrição de 5 anos da ação, já que proposta em 2018.

Quem pode executar a ação?

Os(as) servidores(as) listados(as) na ação 1005228-26.2018.4.01.3400 que não receberam auxílio-transporte em razão do veículo utilizado ou do valor da contraprestação, ou que receberam o auxílio, porém que tiveram descontados de seus contracheques o valor de 6%. Ou seja:

- Recebi no período de março de 2023 e/ou a setembro de 2022, mas tive descontado a contraprestação de 6%;
- Não recebi no período de março de 2023 e/ou a setembro de 2022 (pedi e tive indeferimento ou não pedi o auxílio).

Nas situações acima descritas, podem executar:

- (i) servidores ativos ocupantes de cargo efetivo do TJDF, ainda que ocupantes de cargo em comissão ou de função comissionada;
- (ii) servidores cedidos ao TJDF, e não recebiam benefício semelhante no órgão de origem;
- (iii) servidores ativos ocupantes de cargo efetivo do TJDF cedidos com ônus de sua remuneração para este Tribunal, e não percebiam o auxílio no órgão cessionário e este órgão não fornecia serviço de transporte; e/ou
- (iv) servidores que exerciam cargo em comissão e não eram ocupantes de cargo efetivo do TJDF.

Eu estou na ação?

São contemplados(as) quem era associado(a) na época da propositura da ação, ou seja, março de 2018.

Para confirmar, basta verificar pelo link de Sistema de Documentação de Associado oportunizado. Caso esteja na ação, após preencher os campos com o CPF e matrícula, o(a) senhor(a) será redirecionado automaticamente para envio da documentação. Entretanto, caso não seja identificado o seu nome na lista, aparecerá uma mensagem indicando que entre em contato com o setor jurídico da ASSEJUS para que possamos verificar a situação.

Central de Atendimento ao Associado - CAA - WhatsApp: (61) 99968-7308 - Opção 2 - Assessoria Jurídica.

Estou em outra ação sobre o mesmo tema, posso executar?

O fato de existir outro processo judicial tratando do mesmo tema pode gerar conflito de decisões e/ou litispendência. Diante disso, é possível que o juiz determine a extinção do cumprimento de sentença, desencadeando eventual condenação em sucumbência.

Assim, a situação deve ser cuidadosamente analisada, de modo que se recomenda seja analisada individualmente, por meio de agendamento de plantão.

Eu nunca pedi auxílio transporte, posso executar?

Os associados e as associadas que estão presentes na ação, mas nunca receberam auxílio-transporte, poderão requerer os valores referentes aos dias em que trabalharam presencialmente, pois o valor é direito de todos os(as) servidores(as) que se deslocaram até o local de serviço no período contemplado pela ação.

Quais os documentos que preciso enviar?

Será necessário, para o processo, o envio de:

- Procuração da Cezar Britto Advocacia preenchida e assinada;
- Documento de identificação (pode ser CNH, RG frente e verso ou outro);
- Comprovante de residência atual;
- Fichas financeiras – **individualmente, entre 2013 e 2022 (salvas em .pdf e no formato paisagem – atenção para não cortar nenhuma informação);**
- **Ficha de frequência;**
- Declaração de Transporte
- Declaração de Hipossuficiência – opcional;

Onde eu consigo as fichas financeiras e a ficha de frequência?

As fichas financeiras e a ficha de frequência estão disponíveis na intranet do TJDF-T e podem ser emitidas também pelo respectivo setor de atendimento ao servidor: <https://pessoas.tjdft.jus.br/paginas/212>.

Para aposentados(as) e ex-servidores(as), acessar com o .GOV.

Solicitamos que as fichas sejam enviadas ano a ano, individualmente, em formato PDF e no sentido paisagem (importante: atenção para não cortar nenhuma informação).

Para onde devo enviar?

Os documentos devem ser enviados pelo link que será disponibilizado na segunda-feira, 03/02/2025, pelo sistema da assessoria jurídica o escritório Cezar Britto Advocacia.

Até quando posso enviar os documentos?

Atualmente, não temos data final definida para o envio da documentação necessária, o que será eventualmente estabelecido pela Diretoria da Associação no momento oportuno. No entanto, é importante que a documentação seja encaminhada quanto antes.

Assim que tivermos uma previsão quanto ao término do prazo, será publicado nos canais de comunicação da Assejus. Enquanto isso, estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida sobre os documentos que devem ser enviados.

O relatório com a relação de dias trabalhados está com dados equivocados ou zerado. O que fazer?

Entre em contato com o(a) seu(ua) gestor(a), para que ele(a) retifique as informações no sistema.

Quanto vou receber? Quando vou saber o valor?

Os cálculos dos valores serão feitos individualmente pelo escritório contábil contratado pela ASSEJUS.

Após o envio dos documentos e a devida verificação da legibilidade das informações, o escritório de contabilidade iniciará o seu cálculo, qual retornará com o valor para que seja aprovado pelo associado antes do protocolo da execução.

Prazo estimado de devolutiva dos pareceres contábeis é de 30 dias.

Posso executar pelo meu cônjuge falecido/em curatela?

Sim, é possível a execução dos valores mediante apresentação de documentação específica. Agende um atendimento na Central da ASSEJUS.

Central de Atendimento ao Associado - CAA - WhatsApp: (61) 99968-7308 - Opção 2 - Assessoria Jurídica.

O herdeiro de associado listado pode executar pela ASSEJUS?

A execução dos valores pela ASSEJUS é possível apenas por pessoas associadas ou dependentes ativas. Caso o(a) herdeiro(a) não seja associado(a) ou dependente, não é possível a execução pela Associação.



Agende um atendimento na Central da ASSEJUS.

Central de Atendimento ao Associado - CAA - WhatsApp: (61) 99968-7308 - Opção 2 - Assessoria Jurídica.

Temos data para uma nova ação tratando deste tema?

No momento, não há uma data definida para o ajuizamento.

Já existem outras ações em fase de conhecimento tramitando sobre o mesmo tema, quais sejam: Processo nº 1058438-16.2023.4.01.3400 (auxílio transporte do TJDF), Processo nº 1073257-55.2023.4.01.3400 (auxílio transporte do PJu) e Processo nº 1071376-43.2023.4.01.3400 (auxílio transporte do MPU).

**Para demais dúvidas: Central de Atendimento ao Associado - CAA - WhatsApp:
(61) 99968-7308 – Opção 2 - Assessoria Jurídica**